

Postado em 29 de Julho de 2025 - 10:05 - **Lida 47 vezes**

Parentalidade na Era Digital

Os deveres legais dos pais no monitoramento da atividade online dos filhos

Fonte: Alexandra Ullmann (</busca/fonte/?keyword=Alexandra-Ullmann>)

Comentários: (0)

A Era Digital, marcada pela presença ubíqua da internet, redes sociais e dispositivos móveis, tem transformado profundamente a forma como crianças e adolescentes interagem com o mundo. Nesse cenário, emerge uma questão sensível e, ao mesmo tempo, crucial: até que ponto os pais ou responsáveis legais têm o dever, e o direito, de monitorar a atividade online de seus filhos? A resposta demanda um exame estreito das normas legais e dos princípios que regem o poder familiar, os direitos da personalidade e a proteção da criança e do adolescente.

O poder familiar, conforme disposto nos arts. 1.630 e seguintes do Código Civil brasileiro, compreende um conjunto de deveres e direitos conferidos aos pais no tocante à pessoa e aos bens dos filhos menores. Trata-se de uma função eminentemente protetiva, cujo núcleo se assenta na ideia de dever e

não de privilégio. Entre esses deveres, destacam-se os de guarda, sustento e educação, todos com um viés profundamente voltado à formação moral, psíquica e intelectual da criança e do adolescente.

A Constituição Federal de 1988, por sua vez, reforça esse papel ao estabelecer, no art. 227, que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, os direitos à vida, à saúde, à dignidade, à convivência familiar e comunitária, além da proteção contra toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Nesse contexto, o acesso irrestrito à internet, embora traga inegáveis benefícios pedagógicos e sociais, expõe os menores a riscos concretos e recorrentes, como o cyberbullying, o aliciamento por criminosos (inclusive de cunho sexual), jogos de desafios perigosos, acesso a conteúdos inapropriados e, não raramente, à manipulação psicológica por meio de algoritmos e inteligência artificial.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) estabelece, em seu art. 17, o direito ao respeito e à dignidade da criança, compreendendo a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral, o que inclui, por certo, sua exposição ao ambiente virtual.

Assim, emerge o dever legal dos pais de exercer vigilância responsável sobre a atividade digital dos filhos, o que não se confunde com invasão de privacidade ou abuso de autoridade. A jurisprudência brasileira tem reconhecido que o direito à privacidade, ainda que garantido aos menores, deve ser ponderado à luz da proteção integral prevista na Constituição e no ECA. Isso significa que a supervisão dos pais é não apenas lícita, como esperada, quando exercida com proporcionalidade, finalidade educativa e zelo preventivo.

O monitoramento parental pode envolver desde o diálogo frequente sobre os riscos da internet até o uso de ferramentas tecnológicas que permitam acompanhar os conteúdos acessados, o tempo de uso e as interações nas redes sociais. Importa lembrar que o próprio Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014), embora resguarde a privacidade dos usuários, não veda o controle exercido por pais ou responsáveis sobre os dados e comunicações de menores, desde que respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.



(<http://www.auxilium.com.br/>)

A omissão nesse dever, por outro lado, pode configurar negligência parental, com possíveis repercussões cíveis e até mesmo penais, dependendo do grau de exposição e dos danos causados à criança ou adolescente. Além disso, em casos de violência online contra o menor, a ausência de supervisão pode ser interpretada como fator que contribuiu para a perpetração do ato lesivo.

Dessa forma, não há dúvidas de que a parentalidade na Era Digital exige um reposicionamento ativo dos pais quanto à sua função de educadores e protetores. O dever legal de monitorar a atividade online dos filhos não deve ser compreendido como uma violação de suas liberdades individuais, mas sim como um exercício legítimo do poder familiar voltado à preservação de sua integridade física, psíquica e moral.

É preciso, enfim, que pais e responsáveis compreendam que sua atuação na esfera digital é tão necessária quanto na esfera física. A omissão nesse campo equivale, em muitos casos, a abandonar os filhos à própria sorte num território que, embora virtual, é real em seus efeitos e perigos.

O cenário digital exige que o direito acompanhe as transformações sociais, mas também que os pais exerçam com responsabilidade os deveres inerentes ao poder familiar.

Monitorar, orientar e proteger os filhos em suas interações online é não apenas um direito, mas um dever jurídico e moral inarredável. Cabe, portanto, ao núcleo familiar ressignificar seus métodos educativos para que, sem autoritarismo, assegure-se à criança e ao adolescente uma vivência digital segura, saudável e compatível com seu estágio de desenvolvimento.

Palavras-chave: monitoramento parental ([/busca/?keyword=monitoramento parental](/busca/?keyword=monitoramento%20parental))
poder familiar ([/busca/?keyword= poder familiar](/busca/?keyword=poder%20familiar)) direitos da criança ([/busca/?keyword= direitos da criança](/busca/?keyword=direitos%20da%20crian%C3%A7a))
privacidade digital ([/busca/?keyword= privacidade digital](/busca/?keyword=privacidade%20digital)) proteção online ([/busca/?keyword= proteção online](/busca/?keyword=prote%C3%A7%C3%A3o%20online))

◀ **Matéria** anterior
(<http://www.jornaljurid.com.br/doutrina/processual-penal/justica-paulista-arquiva-inquerito-de-estelionato->

Próxima matéria ▶
(<http://www.jornaljurid.com.br/noticias/tjsp-e-cnj-iniciam-implementacao-do-seeu-nas-varas-de-execucoes->

lavagem-e-orcism-em-diadema-por-falta-de-provas-fishing-expedition-e-excesso-de-prazo)

criminais-de-bauru)

CONHEÇA OS PRODUTOS DA JURID



(<http://www.auxilium.com.br>)

Receba os andamentos de processos e gerencie a rotina do seu escritório de advocacia com o software jurídico

(<http://www.auxilium.com.br>) Auxilium.

Meio de comunicação e produtividade de

CONHEÇA O SOFTWARE JURIDICO

([HTTP://WWW.AUXILIUM.COM.BR](http://www.auxilium.com.br))



(<http://www.juridmais.com.br>)

Com o nosso software jurídico

(<http://www.juridmais.com.br>) você

consulta Códigos Comentados,

Jurisprudência selecionada, Modelos

de Petições, Súmulas

TESTE A PESQUISA JURIDICA

([HTTP://WWW.JURIDMAIS.COM.BR](http://www.juridmais.com.br))



(<http://camplearning.com.br/>)

CampLearning a plataforma

de ensino à

(<http://camplearning.com.br/>)

acesso ao conteúdo 24 horas

atividades, na plataforma

CONHEÇA A PLATAFORMA

([HTTP://WWW.CAMPLEARNING.COM](http://camplearning.com.br/))

O Jornal Jurid pertence à Jurid Publicações Eletrônicas (<http://www.jurid.com.br>)

[Cadastre-se \(/cadastro\)](#) | [Entrar \(\)](#)